



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Lei Nº 476,
de 01 de Julho de 2010.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRONAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, autorizada a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender ao Contrato de Repasse nº 305.525-95/2009/MDA/CAIXA, celebrado entre o Município de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de Ações relativas ao PRONAT, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEAMA	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.21.127.0018.3.004.	Aquis. de Trator c/ Implementos CR 305.525-95/2009/MDA/CAIXA	
136 - 4.4.90.52.00.00 90	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:		100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de transferência voluntária da União Federal, através do Contrato de Repasse nº 305.525-95/2009/MDA/CAIXA, no valor de R\$ 100.000,00, para finalidade específica de ações relativas ao PRONAT. 4.320.64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 01 de Julho de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL	
06.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.306.0005.2.033.	AQUISICAO, DISTR. E QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR	
61 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002.12.361.0005.2.030.	MDEF -ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA	
68 - 3.3.90.39.00.00 20	OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	15.000,00
69 - 4.4.90.52.00.00 20	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
07.001.13.392.0025.2.072.	REALIZACAO E APOIO AS FESTAS DAS COMUNIDADES	
85 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.001.27.812.0025.2.071	REALIZACAO ATIVIDADES DE PROMOCAO E APOIO AO ESPORTE E LAZER	
134 - 4.4.90.51.00.00 1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE -SEMOT	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0014.2.080.	GESTAO E ADM ATIV OBRAS, TRANSPORTE E SERV. PUBLICOS	
99 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:		174.000,00

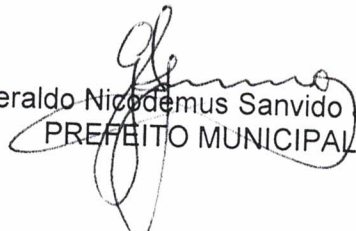
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF	
03.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.003.	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	
24 - 4.4.90.51.00.00 1	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
04.002.00.000.0000.0.000.	MS-SUS/FUNASA -TRANSFERENCIAS FEDERAIS	
04.002.10.301.0010.2.010.	PAB-FIXO PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
10 - 3.3.90.30.00.00 11	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL	
06.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0009.2.031.	MDEF -ASSISTENCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR	
130 - 3.3.90.30.00.00 20	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00 20	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Total Redução:		174.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de Junho 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.


Geraldo Nicodemus Sanvido Junior
PREFEITO MUNICIPAL